



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira 22 de Junho de 2005 - Nº 2448 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5717

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE COM SEDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com “**ASSOCIAÇÃO DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS DE FUTEBOL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO**”, com inscrição no CNPJ sob o número 04.907.969/0001-00, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 3.000,00** (três mil reais), incluindo na **Unidade Orçamentária - 01., Projeto/Atividade - 27.811.0013.2.105, Despesa - 33 50 43 31, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, no presente exercício.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º desta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de 2005, devendo o Chefe do Poder Executivo submeter ao Legislativo Municipal a apreciação de suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5718

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE ATLETA DE BICICROSS CACHOEIRENSE, A TÍTULO DE AJUDA FINANCEIRA, PARA PARTICIPAR DE EVENTOS ESTADUAIS E NACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira ao atleta de bicicross **ADEMIR DE BRUM JÚNIOR**, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), com a finalidade de custear despesas com alimentação, condução e alojamento, na participação em eventos estaduais e nacionais.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

| | |
|--|----------------|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal | |
| ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito | |
| DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | |
| EDITADO pela: | |
| <u>DATA CI</u> | |
| Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. | |
| Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES | |
| <u>ASSINATURAS</u> | |
| Trimestral | R\$ 50,00 |
| Semestral | R\$ 100,00 |
| Anual | R\$ 200,00 |
| Publicações e Contatos___ | (28) 3155-5230 |
| Diário Oficial | (28) 3155-5203 |

LEI Nº 5719

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE PARCERIA COM A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE CACHOEIRO S/A – CITÁGUA, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA À ENTIDADE FILANTRÓPICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Parceria com a Concessionária **ÁGUAS DE CACHOEIRO S/A – CITÁGUA**, CNPJ nº 02.628.150/0001-70 e inscrição estadual nº 082.016.798, para custear débitos da SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MENINAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CASA DAS MENINAS), CNPJ nº 27.123.678/0001-18, de acordo com a lei de utilidade pública municipal nº 1.474, de 30 de junho de 1971, e lei de utilidade pública estadual nº 2.642, de 23 de setembro de 1971, com endereço na rua Elizário Corte Imperial, nº 76, bairro Teixeira Leite, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, entidade educacional e filantrópica de assistência às meninas carentes da cidade, num valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à dívida existente e relativa ao fornecimento de água para a instituição, a ser pago em parcelas mensais de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, mensalmente, o pagamento parcial das despesas com o fornecimento de água à instituição em epígrafe, a partir de 01 de março de 2005, limitado ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, devendo a concessionária do serviço emitir a fatura em nome da Prefeitura Municipal, e a Secretaria Municipal da Fazenda proceder o débito em conta corrente da municipalidade.

Parágrafo único – A despesa de que trata o “caput” deste artigo deverá constar em cláusula do

convênio ou termo de parceria a ser celebrado, com vigência anual e renovável por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da municipalidade.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2005 e subsequentes, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal submeter ao Legislativo Municipal a apreciação de suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5720

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSIDERADOS ANTIECONÔMICOS E IMPRODUTIVOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar veículos, do tipo: automóveis de passageiros e utilitários, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e, ainda, improdutivo para uso permanente no serviço público, além das sucatas, equipamentos, máquinas e veículos semi destruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os veículos leves e pesados, máquinas, equipamentos e sucatas a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

Art. 3º - A fim de substituir os veículos considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivo na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou *leasing*, os veículos leves e pesados considerados necessários para os serviços essenciais, utilizando como garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas provenientes do FPM, ICMS, ISS, IPTU e CRÉDITOS DIRETOS, não devendo as prestações ultrapassar o término do atual mandato, em 31 de dezembro 2008.

Parágrafo único – Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que

trata esta Lei, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ANEXO I

**LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E SUCATAS PARA LEILÃO 2005
(LOTES)**

| LOTE | DESCRIÇÃO DOS BENS SIMPLES | PLACA | ANO |
|------|---|----------|------|
| 01 | Fiat Pálio Young, no estado. | MRH-2778 | 2001 |
| 02 | Fiat Pálio Young, no estado. | MRH-1929 | 2001 |
| 03 | Fiat Uno Mille FX, no estado. | MRH-3020 | 1999 |
| 04 | Fiat Pálio Young, no estado. | MRH-2768 | 2001 |
| 05 | Fiat Uno Mille EX, no estado. | MRH-3070 | 1999 |
| 06 | Ford Escort Gl X 16V, no estado. | MPZ-0687 | 1998 |
| 07 | GM Corsa Super, no estado. | MPO-5936 | 1997 |
| 08 | Ford Royale 2.0I GL, no estado. | MSH-9560 | 1995 |
| 09 | GM Kadett Ipanema Amb., no estado. | MRZ-9146 | 1998 |
| 10 | GM Opala, no estado. | MTL-8197 | 1988 |
| 11 | GM Kadett Ipanema Amb., no estado. | MRH-3774 | 1994 |
| 12 | GM Kadett Ipanema SI Amb., no estado. | MSH-9540 | 1992 |
| 13 | Fiat Fiorino, no estado. | MPB-0997 | 1992 |
| 14 | Fiat Uno Mille, no estado. | MQH-1725 | 1990 |
| 15 | Ford Courier, no estado. | MQH-1168 | 1998 |
| 16 | Ford Courier CLX, no estado. | MQH-9169 | 1998 |
| 17 | Fiat Pálio (batido), no estado. | MRH-0841 | 2000 |
| 18 | Mitsubishi L 200.4 x 4, no estado. | MPV-5323 | 1997 |
| 19 | Mitsubishi L 200.4 x 4, no estado. | MPV-5053 | 1997 |
| 20 | Asia Topic (PASS), no estado. | MPZ-1373 | 1997 |
| 21 | VW Kombi, no estado. | MRH-3833 | 1994 |
| 22 | VW Kombi, no estado. | MRW-3590 | 1999 |
| 23 | Ford Fiesta, no estado. | MQH-1368 | 1998 |
| 24 | GM Pick-up corsa Gl, no estado. | MPO-4916 | 1997 |
| 25 | GM Ipanema Amb., no estado. | MPO-9550 | 1994 |
| 26 | VW Santana 2.0 - veículo blindado, no estado. | MRW-5126 | 2001 |
| 27 | Topic microônibus, no estado. | MPZ-1393 | 1998 |
| 28 | Moto Honda CG 125 Titan, no estado. | MRT-9850 | 1999 |
| 29 | Ônibus Mercedes Benz 362, sucata. | MRH-3823 | 1977 |
| 30 | Pá carregadeira CAT 930R, desmontada | - | - |
| 31 | Sucata de compactador de lixo | - | - |
| 32 | Sucata Geral. | - | - |

LEI Nº 5721

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACEPES – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA OS FESTEJOS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACEPES – Associação dos Criadores e Produtores do Espírito Santo, para a transferência de Recursos Financeiros, a

título de subvenção social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no presente exercício, visando a contratação de shows para a comemoração dos festejos da cidade, nos meses de junho e julho de 2005.

Parágrafo único – Os organizadores deverão manter os portões abertos e não poderão cobrar qualquer valor para o público participante, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2005, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5722

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DE SINUCA E BILHAR DO ESPÍRITO SANTO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FEDERAÇÃO DE SINUCA E BILHAR DO ESPÍRITO SANTO, com inscrição no CNPJ sob o número 04.105.582/0001-21, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no presente exercício, visando custear despesas referentes à 1ª Copa Brasileira dos Campeões de Sinuca e do Campeonato Estadual de Amadores.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos, no exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.794

RETIFICA O ANEXO DO DECRETO Nº 15.603, DE 14 DE MARÇO DE 2005, QUE APROVA OS VALORES DE ADIANTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores do adiantamento para o Exercício de 2005, a serem liberados para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.699, de 03 de maio de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ANEXO I **VALORES DO ADIANTAMENTO**

| PRONTO PAGAMENTO | QUANTIDADE |
|-------------------------|-------------------|
| SEGOV | R\$ 5.000,00 |
| SEPLUG | R\$ 5.000,00 |
| PGM | R\$ 1.000,00 |
| SEMFA | R\$ 1.000,00 |
| SEMMA | R\$ 1.500,00 |
| SELC | R\$ 3.000,00 |
| SEMDER | R\$ 5.000,00 |
| SEME / MDE | R\$ 2.000,00 |
| SEME / FUNDEF | R\$ 2.000,00 |
| SEMO | R\$ 3.000,00 |
| SEMUS | R\$ 4.000,00 |
| SEMSUR | R\$ 5.000,00 |
| SEMDES | R\$ 5.000,00 |
| CGM | R\$ 1.000,00 |
| SEMSET | R\$ 2.500,00 |
| SEMDEC | R\$ 3.000,00 |
| SEMCOS | R\$ 2.000,00 |

PORTARIA Nº 153/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 6198/2005, de 29.03.2005,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **DEUZEDINA SILVA**, Cozinheiro II A 03 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de maio de 2005, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 236/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no Ofício.GAP/PMI/nº 251/05, de Seq. nº 10-4263/2005,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, a servidora municipal **ALESSANDRA ALVES CASSOLI**, Psicólogo VI A 11 D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a partir desta data, nos termos do Convênio nº 023/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e
Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: S. J. R. NEVES - ME.

OBJETO: Publicação da programação da Feira da Bondade 2005, no Jornal Diário Capixaba.

VALOR: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 “caput”.

PROCESSO: Prot. nº 14797/2005.

FORNECEDOR: WAGNER LUIS DOS SANTOS.

OBJETO: Publicação da programação da Feira da Bondade 2005 no Jornal Espírito Santo de Fato.

VALOR: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 – “Caput”.

PROCESSO: Prot. nº 14798/2005.

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO SANTA BÁRBARA – TV SUL.

OBJETO: Veiculação de programação relativa à Feira da Bondade e Festa Cachoeiro.

VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, “Caput”.

PROCESSO: Prot. nº 14631/2005.

FORNECEDOR: SOL PUBLICAÇÕES TURÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Publicação de reportagem sobre a “Festa de Cachoeiro”, em Capa do Guia Turístico Espírito Santo Sol e em 02 (duas) páginas internas, na edição Junho/2005.

VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - “Caput”.

PROCESSO: Prot. nº 14455/2005.

FORNECEDOR: TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA – TV Gazeta Sul.

OBJETO: Veiculação de VT de 30”, referente à Convite para “II Conferência da Cidade”. **VALOR:** R\$1.327,00 (um mil, trezentos e vinte e sete reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - “Caput”.

PROCESSO: Prot. nº 15348/2005.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA – ME.

OBJETO: Confecção de uniformes para o corpo musical das fanfarras da Escola Municipal “Anacleto Ramos”.

VALOR: R\$13.950,00 (treze mil, novecentos e cinqüenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14931/2005.

FORNECEDOR: JOSIANE NUNES NAVARRO – ME.

OBJETO: Confecção de roupas de baliza para a Escola Municipal “Anacleto Ramos”.

VALOR: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14932/2005.

FORNECEDOR: ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA – ME.

OBJETO: Confecção de macacões e colants, incluindo luvas, tiaras, polainas e sapatilhas para balizas da Escola Municipal Anísio Vieira de Almeida Ramos.

VALOR: R\$1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14933/2005.

FORNECEDOR: RIVAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Confecção de maiôs, sapatilhas, toucas e saias para balizas da Escola Municipal Anísio Vieira de Almeida Ramos.

VALOR: R\$737,60 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14934/2005.

FORNECEDOR: FÁBRICA DE CALÇADOS CALÇAPER LTDA.

OBJETO: Confecção de sapatos sintéticos, botas femininas, sapatilhas de baliza e botas sintéticas para a Escola Municipal Anísio Vieira de Almeida Ramos.

VALOR: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14935/2005.

FORNECEDOR: CANTÃO FERREIRA CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: Confecção de quepes modelo Aeronáutica para a Escola Municipal Anísio Vieira de Almeida Ramos.

VALOR: R\$900,00 (novecentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14936/2005.

FORNECEDOR: FÁBRICA DE CALÇADOS CALÇAPER LTDA.

OBJETO: Confecção de sapatos sintéticos, botas femininas, sapatilhas de baliza e botas sintéticas para a Escola Municipal “Anacleto Ramos”.

VALOR: R\$3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14937/2005.

FORNECEDOR: CHALÉ CONFECÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: Confecção de Uniformes para Banda da Escola Municipal Anísio Vieira de Almeida Ramos.

VALOR: R\$3.846,60 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14939/2005.

FORNECEDOR: DJALMA COLANERI – EPP.

OBJETO: Aquisição de 01 Caixa em compensado imunizado para Bumbo sinfônico com alça; 01 jogo de Campanastubulares e 01 Timpanos 23”/ 26”/ 29”, para a Escola Municipal “Anacleto Ramos”.

VALOR: R\$25.460,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14940/2005.

FORNECEDOR: CARNEIRO INSTRUMENTOS MÚSICAIS & ELETRÔNICA.

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais da Escola Municipal “Anacleto Ramos”. **VALOR:** R\$567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14942/2005.

FORNECEDOR: SERVITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e peças/materiais para Escola Municipal “Anacleto Ramos”.

VALOR: R\$27.128,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14943/2005.

FORNECEDOR: CARNEIRO INSTRUMENTOS MÚSICAIS & ELETRÔNICA.

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais da Escola Municipal Anísio Vieira de Almeida Ramos.

VALOR: R\$760,94 (setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14944/2005.

FORNECEDOR: SERVITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 unidade de pele hidráulica de 10” e 01 unidade de pele hidráulica de 12” para Escola Municipal “Anacleto Ramos”.

VALOR: R\$34,00 (trinta e quatro reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14945/2005.

FORNECEDOR: CARNEIRO INSTRUMENTOS MÚSICAIS & ELETRÔNICA.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e peças/equipamentos para a Escola Municipal Anísio Vieira de Almeida Ramos.

VALOR: R\$4.239,30 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14946/2005.

FORNECEDOR: SERVITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e peças para a Escola Municipal Anísio Vieira de Almeida Ramos.

VALOR: R\$6.796,00 (seis mil, setecentos e noventa e seis reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14949/2005.

FORNECEDOR: FÁBRICA DE CALÇADOS CALÇAPER LTDA.

OBJETO: Confecção de 40 (quarenta) pares de botas de baliza na cor branca para a Escola Municipal "Anacleto Ramos".

VALOR: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. nº 14938/2005.

FORNECEDOR: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA.

OBJETO: Confecção de atestados de exercício, capas para ficha de matrícula, fichas de matrículas e diários de classe para atender aos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal.

VALOR: R\$9.775,00 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 4910/2005.

FORNECEDOR: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA.

OBJETO: Confecção de blocos de requisição de merenda escolar, blocos de produtos perecíveis, blocos de requisição de material de almoxarifado e fichas cadastrais para a Unidade Central da SEME.

VALOR: R\$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 5014/2005.

FORNECEDOR: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA.

OBJETO: Confecção de atestados de exercício, capas para fichas de matrícula, fichas de avaliação, fichas de matrículas e históricos, para atender às Escolas de Ensino Fundamental.

VALOR: R\$20.730,00 (vinte mil, setecentos e trinta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 7417/2005.

COMUNICADO

Informamos que no Diário Oficial 2443, onde se lê "nº 2442", no cabeçalho das páginas 2,3 e 4, leia-se "nº 2443".

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1181/2005.

CONCEDE MEDALHA DE "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta o seguinte:

Art. 1º - Fica concedida a medalha de "Mérito Legislativo Municipal", nos termos da Resolução 21/87 e 13/88, ao Dr. Maurílio Almeida de Abreu.

Art. 2º - A honraria será concedida por ocasião da Sessão Solene da Casa quando se comemora a festividade do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1182/2005.

CONCEDE MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida a medalha de "Honra ao Mérito Legislativo Municipal", nos termos da Resolução 21/87 e 13/88, a Antônio Cezar Nunes Nemer.

Art. 2º - A honraria será concedida por ocasião da Sessão Solene da Casa quando se comemora a festividade do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1183/2005.

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BENEMÉRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedido na forma da Resolução 66/03, Título de "Cidadão Benemérito de Cachoeiro de Itapemirim" ao Dr. José Wanderley Neto.

Art. 2º - A honraria será concedida por ocasião da Sessão Solene da Casa quando se comemora a festividade do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1184/2005.

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BENEMÉRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedido na forma da Resolução 66/03, Título de "Cidadão Benemérito de Cachoeiro de Itapemirim" ao Dr. Domingos Marcolino Braile.

Art. 2º - A honraria será concedida por ocasião da Sessão Solene da Casa quando se comemora a festividade do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1185/2005.

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃ BENEMÉRITA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedido Título de "Cidadã Benemérita de Cachoeiro de Itapemirim" à Srª. Mara Resende de Carvalho Brito, nos termos da Resolução Nº 66 de 20/11/2003.

Art. 2º - A Homenagem será concedida em Sessão Solene da Câmara Municipal por ocasião dos festejos da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, quando será entregue Placa de Prata com os dizeres:

"Um bom coração vale mais que todas as cabeças deste mundo."

Bulwer-lytton

Com as homenagens da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim concedemos à

Mara Resende de Carvalho Brito o Título de Cidadã Benemérita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1186/2005.

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BENEMÉRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedido na forma da Resolução 66/03, Título de "Cidadão Benemérito de Cachoeiro de Itapemirim" a José Antônio do Amaral Filho.

Art. 2º - A honraria será concedida por ocasião da Sessão Solene da Casa quando se comemora a festividade do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1187/2005.

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BENEMÉRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedido na forma da Resolução 66/03, Título de "Cidadão Benemérito de Cachoeiro de Itapemirim" a Samuel Duarte.

Art. 2º - A honraria será concedida por ocasião da Sessão Solene da Casa quando se comemora a festividade do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1188/2005.

CONCEDE "MEDALHA JORNALISTA ROGÉRIO FABRINO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha Jornalista Rogério Fabrino" ao Sr. Joacyr Pinto.

Art. 2º - A honraria será entregue na Sessão Solene comemorativa aos festejos desta cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1189/2005.

CONCEDE "MEDALHA JORNALISTA LUIZ ROGÉRIO FABRINO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha Jornalista Luiz Rogério Fabrino" a Milton Ximenes Lima.

Art. 2º - A honraria será entregue na Sessão Solene comemorativa aos festejos desta cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1190/2005.

CONCEDE MEDALHA DE "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida a medalha de "Mérito Legislativo Municipal", nos termos da Resolução 21/87 e 13/88 a Eduardo Júdice de Mattos.

Art. 2º - A honraria será concedida por ocasião da Sessão Solene da Casa quando se comemora a festividade do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1191/2005.

CONCEDE MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida a medalha de "Honra ao Mérito Legislativo Municipal", nos termos da Resolução 21/87 e 13/88 a Luiz Rogério Lobato Benedito.

Art. 2º - A honraria será concedida por ocasião da Sessão Solene da Casa quando se comemora a festividade do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1195/2005.

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADANIA CACHOEIRENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadania Cachoeirense" a:

Andréia Dan
Angela Maria Alves
Angella Borelli
Alan Bastos Escarpini
Bruno Torres Paraíso
Caetano Paiva Simonato
Carlos Onofre Penha
Carlos Roberto Ferreira
Carlos Roberto Casteglione Dias
Cássia Melo Soares Zoboli
Dyrce Amigo Carone
Eduardo Antônio Leite
Eduardo Júdice de Mattos
Eloísa Borges Valadão
Evandro de Oliveira Braga
Ezequiel da Silva
Flávio Sader de Paiva Gama
Hélio Ramos do Nascimento
João Batista Gomes de Lima
João Chequer Bou-Habib
Jorge Camargo
Josafá da Silva
José Arnaldo de Alencar
José Carlos Ferreira da Silva

José Cordeiro Neto
José Edinaldo Alves de Sousa
José Ferdinando Pancieri
José Gomes da Silva Neto
José Paredella Netto
Maria da Penha Freitas
Maria Valéria Fonseca Zambi Zoppé
Neucimar Ferreira Fraga
Paulo Roberto da Silva
Railton Pacheco de Lima
Ramon Barros
Valdir Valdieri Martin Martins
Vanilio Petter
Vilma Neves Rebelo
Wallace Hull da Silva
Wilson Baptista da Costa
Zenaldo Baptista de Sousa
Zaira Viana de Resende

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

PORTARIA Nº 124/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, a pedido, os Assessores Especiais de Gabinete da Presidência, abaixo relacionadas, a partir de 31/05/2005:

Isabel Cristina de Almeida Bastos

Genivaldo Dalmazio

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

PORTARIA Nº 125/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei, os Assessores Especiais de Gabinete da Presidência, abaixo relacionadas, a partir de 01/06/2005:

. Sidney Gonçalves Neto Jordão
. Juscelino José Pinto

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 126/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei, o **Sr. Carlos Roberto Custódio** para o Cargo em Comissão de Porteiro, a partir de 02/05/2005:

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 127/2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, a pedido, os Assessores do Vereador Marcos Salles Coelho, abaixo relacionadas, a partir de 31/05/2005:

João Adilson Ambrosim - Assessor de Nível Superior

Marta Cristina Sanson - Assessor de Gabinete

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

PORTARIA Nº 128/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis à Ouvidoria Geral deste Legislativo, para a realização de curso de capacitação para todos os Presidentes de Comissão de Finanças das Câmaras Municipais do Sul do Estado, no dia 24/06/2005 (sexta-feira).

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 129/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem durante a Sessão Solene, comemorativa à Festa da Cidade, no dia 23/06/05, a partir das 18:30 horas, no Jaraguá Tênis Clube:

. Ozani Gomes de Matos
. Rosimar Alamon Brito Braga
. Paula Teixeira Garruth
. Flávia Feu Coelho
. Dayane Rocera Alves
. Patrícia Rodrigues Rosa
. Mirela Santos Almeida Rangel
. Moacir S. Traváglia
. Maurisete dos Santos
. Thiago Athayde Viana

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 095/2005.

CONCEDE TÍTULO DE PREFEITO DO SÉCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

1º - Fica concedido o Título de "Prefeito do Século" ao Senhor **Theodorico de Assis Ferraço**

2º - A Honraria será concedida na Sessão Solene da Câmara Municipal por ocasião dos festejos da cidade em junho de 2005.

3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 096/2005.

CONCEDE TÍTULO DE CACHOEIRENSE PRESENTE Nº 01 DE 2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

1º – Que seja concedido o Título de Cachoeirense Presente Nº 01 do ano de 2005 ao Dr. Solimar Soares da Silva.

2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 097/2005.

CONCEDE MEDALHA "PROFESSOR DEUEDITH BAPTISTA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

1º – Fica concedida Medalha "Professor Deusedith Baptista", nos termos da Resolução 44/02 ao Dr. Edmilson Souza Santos.

2º – A Homenagem será concedida em Sessão Solene dos festejos da cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 098/2005.

CONCEDE MEDALHA "PROFESSOR DEUEDITH BAPTISTA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

1º – Fica concedida Medalha "Professor Deusedith Baptista", nos termos da Resolução 44/02 ao Dr. Lailton dos Santos.

2º – A honraria será concedida por ocasião da Sessão Solene da Casa, quando se comemora a festividade do município de Cachoeiro de Itapemirim.

3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 099/2005.

CONCEDE TÍTULO DE "VEREADOR DO SÉCULO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

1º – Fica agraciado com o título de "Vereador do Século", Juarez Tavares Matta, nos termos da Resolução Nº 07 de 21/12/1999.

2º – A Homenagem será concedida em Sessão Solene da Câmara Municipal por ocasião dos festejos da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, quando será entregue o diploma concessivo ao homenageado.

3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 100/2005.

DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

1º – Fica denominado "Saguão ILO COELHO" a recepção da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com sede no Edifício Comendador Juarez Tavares Mata.

2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 101/2005.

CONCEDE MEDALHA "PROFESSOR DEUEDITH BAPTISTA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

1º – Fica concedida Medalha "Professor Deusedith Baptista", nos termos da Resolução 44/02 ao Dr. José Luciano.

2º – A Homenagem será concedida em Sessão Solene dos festejos da cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

CIGRAL CACHOEIRO DE ITAP. GRANITOS LTDA ME – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Instalação, através do protocolo nº 12434/2005, para a atividade de Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras, na Rua Elizabetta Trevisol Fiório, 04, Bairro Cel Borges-Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

POLIMIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Instalação, através do protocolo nº 12735/2005, para a atividade de Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras, á Rodovia BR 482, Duas Barras - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

ANTÔNIO ANGELO ALTOÉ – torna público que requereu à SEMMA, Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 11953/2005, para a atividade de beneficiamento de mármore e granitos, na Estrada do Córrego do Óleo, Bairro Aeroporto- Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME – torna público que requereu à SEMMA, a Anuência Prévia Ambiental, através do protocolo nº 14302/2005, para a atividade de farmácia de manipulação, á Pça Senador Luiz Tinoco, 30, Lj 106, Centro- Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver